



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I

Edição Nº 1972 de terça-feira, 29 de setembro de 2026

Nº de páginas: 37

SUMÁRIO:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026-PMCB - ARP Nº 089-2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026-PMCB - ARP Nº 090-2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026-PMCB - ARP Nº 091-2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026-PMCB - ARP Nº 092-2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB - JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075



No dia 22 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA** CNPJ: 37.972.334/0001-37

Representante: **RAFAEL GOMES MATOS**

Telefone: (79) 3211-8409

Email: marflexmobiliario@gmail.com

Endereço: RUA ESMERALDO DA SILVA SANTOS, 94 - POVOADO TABOCAS, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 8	Quantidade: 59,00	Unidade: UND	Marca: MARTIFLEX	Modelo: DIRETOR	Preço Unitário: R\$ 680,00	Valor Total: R\$40.120,00
---------	-------------------	--------------	------------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR ERGONOMICA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR ERGONOMICA - Cadeira de escritório ergonômica, modelo tipo Diretor, com base giratória. O equipamento deve atender a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), garantindo o conforto, a segurança e a saúde ocupacional do usuário. O encosto deve ser estruturado em polipropileno e revestido em tela mesh de alta resistência na cor preta (permitindo a adequada ventilação e transpiração), equipado obrigatoriamente com apoio lombar regulável e sistema de mecanismo sincronizado que permita a inclinação e o travamento do encosto em múltiplas posições. O assento deve ser estofado com espuma injetada de alta densidade D45 ou D55, durabilidade e contar com mecanismo de regulagem de altura (pistão a gás) classe 4. Os braços (apoia-braços) devem possuir, no mínimo, regulagem de altura para a correta adequação ergonômica. A base giratória (formato estrela) deve ser fabricada em Nylon de alta resistência estrutural, equipada com 5 (cinco) rodízios adequados para movimentação suave em ambientes corporativos. A cadeira deve suportar uma capacidade de peso (carga) mínima garantida de 120 kg, com pico de resistência de até 150 kg. O acabamento geral (tela, assento e estrutura plástica) deve ser na cor preta. O produto deve ser entregue devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções, assegurando o fornecedor a garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação na estrutura e nos mecanismos.

Total: R\$ 40.120,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2027**, a contar do dia **22/09/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, inclusive corporativos e operacionais, visando atender às demandas de estruturação e adequação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/08/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

Pagina 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma a seguir:

6.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local e previsão para entrega.

Pagina 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.5.2. O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação.

6.5.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação do produto, lote e prazo de validade.

6.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em remessa única para cada Solicitação de Fornecimento, preferencialmente no período das **07:00 às 12:00 horas**, na sede do **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, Campo do Brito/SE**, salvo se outro local for especificado na Ordem de Fornecimento.

6.5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive quanto às quantidades, apresentação, integridade das embalagens, identificação do lote e prazo de validade.

6.5.5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, rotulagem, lote e prazo de validade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Fica reservado a esta Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços, o direito de realizar testes ou análises que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, sempre que necessário. O produto considerado insatisfatório será recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a ser constatada discrepância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, integridade, embalagem, rotulagem ou validade dos produtos, proceder-se-á à imediata notificação do fornecedor para efetuar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador, **além das previstas no item 10 do termo de referência**:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no item 11 do termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.00

Dados: 29/09/2026 09:01:44

MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS LTDA
37.972.334/0001-37

Assinado de forma digital por:

RAFAEL GOMES MATOS

007.***.***.00

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

www. . .

Dados: 22/09/2026 13:06:01

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075

No dia 22 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GR Distribuidora LTDA **CNPJ:** 52.902.127/0001-08

Representante: GLADSON DA COSTA NAZARO

Telefone: (79) 9682-7785

Email: grdistribuidora23@outlook.com

Endereço: Rua Antônio Conde Sobral, 330 - Centro, Itaporanga d'Ajuda - SE - 49120-000

Item: 14	Quantidade: 124,00	Unidade: UND	Marca: Martinucci	Modelo: Martinucci	Preço Unitário: R\$ 470,00	Valor Total: R\$58.280,00
----------	--------------------	--------------	-------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: ESCRIVANINHA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS (150 CM) ESCRIVANINHA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS (150 CM) - Mesa de escritório tipo reta. Tampo e painel frontal (saia) confeccionados em chapa de madeira reconstituída tipo MDP, com espessura mínima de 15 mm, revestimento em melamínico BP e acabamento de bordas em perfil de PVC. A estrutura de sustentação (pés) deve ser confeccionada em tubos de aço, contendo sapatas de proteção na base, recebendo tratamento de superfície e acabamento em pintura industrial epóxi. O móvel deve ser equipado com 01 (um) gaveteiro fixo acoplado sob o tampo, composto por 02 (duas) gavetas com puxadores e sistema de fechadura cilíndrica com chave. As dimensões nominais de referência exigidas são: 150 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura. O acabamento do mobiliário deve ser predominantemente na cor cinza. O produto deve ser entregue desmontado, acompanhado de todas as ferragens necessárias e do respectivo manual de instruções para montagem.

Total: R\$ 58.280,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2027**, a contar do dia **22/09/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, inclusive corporativos e operacionais, visando atender às demandas de estruturação e adequação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/08/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pagina 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma a seguir:

6.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local e previsão para entrega.

6.5.2. O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação.

6.5.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação do produto, lote e prazo de validade.

Página 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em remessa única para cada Solicitação de Fornecimento, preferencialmente no período das **07:00 às 12:00 horas**, na sede do **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, Campo do Brito/SE**, salvo se outro local for especificado na Ordem de Fornecimento.

6.5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive quanto às quantidades, apresentação, integridade das embalagens, identificação do lote e prazo de validade.

6.5.5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, rotulagem, lote e prazo de validade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Fica reservado a esta Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços, o direito de realizar testes ou análises que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, sempre que necessário. O produto considerado insatisfatório será recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a ser constatada discrepância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, integridade, embalagem, rotulagem ou validade dos produtos, proceder-se-á à imediata notificação do fornecedor para efetuar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador, **além das previstas no item 10 do termo de referência**:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no item 11 do termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 29/09/2026 09:02:54

GR Distribuidora LTDA
52.902.127/0001-08

Assinado de forma digital por:

GLADSON DA COSTA NAZARO

036.***.***.***

Dados: 22/09/2026 12:20:34

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075



No dia 22 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***.**, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ **CNPJ:** 30.800.123/0001-78

Representante: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

Telefone: (79) 3443-1681

Email: typapelaria@gmail.com

Endereço: PC LOURIVAL BATISTA, 15 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: Mastimol	Modelo: Apoio Nr17	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	24,00	UND			69,00	R\$1.656,00

Descrição: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS (COM TAPETE) APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS (COM TAPETE) Apoio ergonômico para os pés destinado a uso em postos de trabalho com computador, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com superfície plástico antiderrapante e tapete emborrachado de alta densidade integrado. Deve possuir sistema de ajuste automático de inclinação, permitindo variação mínima de 0° a 30° sem necessidade de travas manuais. Dimensões mínimas de 45 cm de largura, 35 cm de profundidade e altura ajustável entre 5 cm e 20 cm. A base deve ser estável e antiderrapante, com apoios em borracha ou silicone que evitem deslizamento. O produto deve apresentar acabamento polido, bordas arredondadas, ser resistente à corrosão e atender integralmente às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de manual de instruções em português e embalagem individual lacrada.

Item: 2	Quantidade: 5,00	Unidade:	Marca: itatiaia	Modelo: Armário aéreo, Aço Itatiaia,	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
		UND			388,00	R\$1.940,00

Descrição: ARMÁRIO AÉREO DE AÇO COM 3 PORTAS ARMÁRIO AÉREO DE AÇO COM 3 PORTAS - Móvel tipo armário aéreo (projetado para fixação suspensa em parede, sem a utilização de pés), confeccionado com estrutura e portas integralmente em aço. O equipamento deve apresentar acabamento com revestimento em pintura eletrostática a pó de alto brilho na cor branca, proporcionando tratamento anticorrosivo e alta resistência contra ferrugem. O armário deve ser estruturado com 03 (três) portas de abertura convencional, que devem obrigatoriamente ser montadas com dobradiças metálicas de 26mm para garantir a sustentação e durabilidade durante o uso. Cada porta deve ser equipada com 01 (um) puxador externo ergonômico, totalizando 03 (três) puxadores fabricados em plástico ABS metalizado. O layout interno do móvel deve contemplar 01 (uma) prateleira, permitindo a correta subdivisão e organização de utensílios e mantimentos. O móvel deve ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e de todos os componentes necessários para a sua fixação segura, assegurando o fornecedor a garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação ou problemas no revestimento.

Item: 3	Quantidade: 17,00	Unidade:	Marca: Elite Aço	Modelo: Elite Aço	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
		UND			994,00	R\$16.898,00

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS - Armário organizador multiuso confeccionado em chapa de aço, com 02 (duas) portas de abrir. Dimensões nominais de referência: 198 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. O espaço interno deve ser composto por 04 (quatro) prateleiras reforçadas, sendo 01 (uma) fixa e 03 (três) reguláveis, dimensionadas para suportar uma capacidade de carga mínima de 30 kg uniformemente distribuídos por prateleira. A estrutura deve possuir prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 (espessura mínima de 0,45 mm) e travas de sustentação em chapa 20 (espessura mínima de 0,90 mm). As portas devem contar com reforço interno estrutural (tipo ômega), puxadores integrados em perfil de PVC e fechadura de segurança cilíndrica tipo Yale com chaves. O acabamento da estrutura metálica deve incluir tratamento de superfície anticorrosivo e pintura industrial eletrostática epóxi em pó na cor cinza. A base do móvel deve ser provida de 04 (quatro) pés niveladores equipados com sapatas plásticas de proteção para evitar riscos no piso. O produto deve ser entregue desmontado, incluindo o respectivo manual de instruções e o kit completo de acessórios e ferragens necessários para a correta montagem.

Item: 4	Quantidade: 41,00	Unidade:	Marca: Elite Aço	Modelo: ea303	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
		UND			793,00	R\$32.513,00

Total: R\$ 178.291,90

Página 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO MÉDIO 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO MÉDIO 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS - Armário de aço organizador multiuso, com 02 (duas) portas de abrir. Dimensões nominais de referência: 150 cm de altura, 75 cm de largura e 32 cm de profundidade. As portas devem possuir reforço interno estrutural (tipo ômega), puxador em perfil de PVC e fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves. O interior deve ser composto por 03 (três) prateleiras, suportando carga mínima de 30 kg uniformemente distribuídos por prateleira. Estrutura confeccionada em chapa de aço, com prateleiras em chapa 26 (espessura mínima de 0,45 mm) e travas de sustentação em chapa 20 (espessura mínima de 0,90 mm). O acabamento deve receber tratamento de superfície anticorrosivo e pintura industrial eletrostática epóxi em pó. A base deve ser provida de 04 (quatro) pés niveladores com sapatas, para perfeito nivelamento e proteção do piso.

Item: 5	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: pb zanzini e cia	Modelo: kit pop/star	Preço Unitário: R\$ 857,00	Valor Total: R\$4.285,00
---------	------------------	--------------	-------------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO - 6 PORTAS E 1 GAVETA ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO - 6 PORTAS E 1 GAVETA - Armário de cozinha (tipo kit/módulo único) com montagem de chão/piso. A estrutura principal (corpo), portas e prateleiras internas devem ser confeccionadas integralmente em chapa de aço. A estrutura frontal deve ser composta por 06 (seis) portas e 01 (uma) gaveta. A disposição física do móvel deve contemplar: um módulo superior com 03 (três) portas, um módulo central vazado constituído por prateleira externa e tampo de apoio (bancada) com acabamento em cor escura, e um módulo inferior com 03 (três) portas e 01 (uma) gaveta superior direita. O espaço interno dos armários deve ser subdividido por prateleiras estruturais em aço para a organização dos utensílios. O acabamento da superfície deve ser em pintura na cor predominantemente branca, apresentando escala de brilho do tipo semi-brilho. O sistema de articulação e deslizamento do móvel deve ser composto por dobradiças e corrediças fabricadas em aço. Os puxadores devem ser de sobrepor e fabricados em alumínio. A base do móvel deve ser sustentada por pés de elevação na cor preta. O produto requer montagem (com sistema de fixação via parafusos) e deve ser entregue acompanhado de seu respectivo manual de montagem. O fornecedor deverá disponibilizar garantia legal mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Item: 6	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: pandin moveis	Modelo: ap of 4slm ff	Preço Unitário: R\$ 1.182,00	Valor Total: R\$26.004,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Móvel tipo arquivo em aço, com estrutura de corpo fixo (não desmontável/monobloco). O corpo estrutural e as gavetas devem ser confeccionados em chapa de aço laminada a frio nº 26 (espessura mínima de 0,45 mm). O mobiliário deve ser composto por 04 (quatro) gavetas para arquivamento, equipadas com sistema de deslizamento suave por meio de rolamentos sobre esferas de aço. Cada gaveta deve ser dimensionada para suportar uma capacidade de carga média de 30 kg, possuindo porta-etiqueta estampado diretamente na face frontal e puxador tipo alça com perfil em PVC. O arquivo deve ser equipado com fechadura de segurança cilíndrica tipo Yale, que promova o travamento simultâneo de todas as 04 (quatro) gavetas, acompanhada de 02 (duas) chaves. As dimensões nominais externas de referência exigidas para o móvel são: 1340 mm de altura, 465 mm de largura e 500 mm de profundidade. As dimensões internas úteis de referência de cada gaveta devem ser de aproximadamente 300 mm de altura, 400 mm de largura e 480 mm de profundidade. A chapa metálica deve receber tratamento de superfície por processo anticorrosivo de fosfatização, seguido de acabamento em pintura industrial eletrostática a pó em epóxi (com secagem em estufa de alta temperatura a 150 graus), na cor cinza claro padrão.

Item: 7	Quantidade: 670,00	Unidade: UND	Marca: MOR	Modelo: CADEIRA BISTRO 182KG	Preço Unitário: R\$ 60,01	Valor Total: R\$40.206,70
---------	--------------------	--------------	------------	------------------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: CADEIRA EM PLASTICO, EMPILHAVEL, SEM BRAÇO CADEIRA EM PLASTICO, EMPILHAVEL, SEM BRAÇO - Cadeira plástica com design tipo bistrô, confeccionada integralmente (estrutura, assento, encosto e pés) em polipropileno de material 100 virgem. A matéria-prima deve possuir aditivação com proteção contra raios UV, garantindo maior durabilidade e resistência à exposição solar e interpéries em ambientes internos e externos. O modelo deve ser do tipo fixo (não dobrável) e possuir formato que permita o empilhamento seguro, visando a otimização de espaço durante o armazenamento. As dimensões nominais mínimas de referência exigidas são: 88 cm de altura total, 42 cm de largura e 51 cm de profundidade (comprimento), com peso unitário aproximado de 2,33 kg. A estrutura deve ser rigorosamente dimensionada para suportar uma capacidade de carga máxima não inferior a 180 kg. É requisito técnico obrigatório que o produto possua certificação de qualidade e segurança validada pelo INMETRO, em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 14776 e regulamentações do setor. O acabamento do mobiliário deve ser na cor branca.

Item: 12	Quantidade: 11,00	Unidade: CJ	Marca: artefamol	Modelo: 211651	Preço Unitário: R\$ 862,00	Valor Total: R\$9.482,00
----------	-------------------	-------------	------------------	----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS - Conjunto de mobiliário composto por 01 (uma) mesa retangular e 04 (quatro) cadeiras. A estrutura principal de todos os itens (base da mesa e armação das cadeiras) deve ser confeccionada em aço carbono, recebendo tratamento de superfície e acabamento em pintura industrial eletrostática epóxi com escala de brilho fosco, garantindo resistência contra desgastes e longa vida útil. O tampo da mesa deve ser confeccionado em pedra de granito, com espessura mínima de 15 mm. As dimensões nominais de referência da mesa são: 77 cm de altura, 100 cm de largura e 60 cm de profundidade, com peso aproximado de 38 kg. As cadeiras devem possuir encosto com design em arcos tubulares de aço e assento estofado com revestimento externo em napa. As dimensões nominais de referência individuais de cada cadeira são: 97 cm de altura total, 37 cm de largura e 44 cm de profundidade. As cadeiras devem apresentar robustez estrutural para suportar uma capacidade de carga de até 120 kg cada, com peso unitário aproximado de 3 kg. O conjunto deve ser entregue acompanhado de seu respectivo manual de instruções e de todos os componentes necessários para a montagem, incluindo sistema de fixação por parafusos.

Item: 13	Quantidade: 7,00	Unidade: CJ	Marca: Janets Ltda	Modelo: retangular 8 infantil colorida	Preço Unitário: R\$ 2.960,10	Valor Total: R\$20.720,70
----------	------------------	-------------	--------------------	--	------------------------------	---------------------------

Total: R\$ 178.291,90

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: CONJUNTO INFANTIL: MESA E OITO CADEIRAS Conjunto oitavado infantil composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro 1/4 redondo. Tampo da carteira no tamanho 56 x 30 x 34 cm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 71 x 71 cm também em MDF 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 30 x 30 cm e encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 58 cm e as cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 140 cm. Idade sugerida: de 3 a 6 anos.

Item: 16	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: presto	Modelo: 93011	Preço Unitário: R\$ 709,00	Valor Total: R\$3.545,00
--------------------	-------------------------	------------------------	----------------------	----------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESTANTE GAVETEIRO EM AÇO COM 54 GAVETAS NR 5 ESTANTE GAVETEIRO EM AÇO COM 54 GAVETAS NR 5 - Estante organizadora em estrutura de aço, projetada para o acondicionamento e encaixe de gavetas plásticas. Dimensões nominais de referência da estante montada: 1500 mm de altura, 990 mm de largura e 270 mm de profundidade. A estrutura principal deve ser confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, dimensionada para suportar uma capacidade de carga máxima de, no mínimo, 160 kg uniformemente distribuídos. A superfície metálica deve receber tratamento de superfície antiferruginoso e acabamento em pintura industrial eletrostática a pó. O conjunto deve ser fornecido obrigatoriamente com 54 (cinquenta e quatro) gavetas plásticas do tipo empilháveis, atendendo a NR 5, na cor azul. O mobiliário deve ser entregue desmontado, acompanhado de todas as ferragens, componentes de fixação e do respectivo manual de instruções para a correta montagem.

Item: 19	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Notável Móveis	Modelo: Mesa office NT 2005	Preço Unitário: R\$ 919,00	Valor Total: R\$11.028,00
--------------------	--------------------------	------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS - Mesa para escritório (estação de trabalho) em formato de L. A estrutura do tampo e dos painéis de fechamento (saías) deve ser confeccionada em madeira reconstituída tipo MDP, com revestimento em melamínico BP de espessura mínima de 15 mm e acabamento de bordas em perfil flexível de PVC. A estrutura de sustentação (pés) deve ser confeccionada em aço com tratamento de superfície adequado. As dimensões nominais de referência exigidas são: comprimento de 150 cm x 150 cm (referente a ambos os lados do L), profundidade das extremidades de 60 cm e altura total de 74 cm. O móvel deve possuir robustez e capacidade estrutural para suportar um peso mínimo de 60 kg. O item deve ser equipado com 01 (um) gaveteiro fixo instalado sob o tampo, composto por 02 (duas) gavetas com puxadores, sendo a gaveta superior obrigatoriamente provida de fechadura cilíndrica e chave para travamento. O tampo deve possuir furação circular (passa-fios) no ângulo da junção para a passagem e organização de cabeamento. O mobiliário deve apresentar acabamento predominantemente na cor cinza. O produto deve ser entregue desmontado acompanhado de todas as ferragens necessárias e do respectivo manual de instruções.

Item: 20	Quantidade: 83,00	Unidade: UND	Marca: MOR	Modelo: MESA PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 87,50	Valor Total: R\$7.262,50
--------------------	--------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MESA PLÁSTICA QUADRADA 70 x 70 cm MESA PLÁSTICA QUADRADA 70 x 70 cm - Mesa plástica com tampo em formato quadrado, confeccionada integralmente em resina de polipropileno de alta densidade. A matéria-prima deve possuir aditivação com proteção contra raios UV, garantindo maior durabilidade e resistência à exposição solar e intempéries em ambientes internos e externos. O modelo deve permitir empilhamento ou possuir pés desmontáveis para facilitar o transporte e otimizar o espaço de armazenamento. O tampo deve possuir dimensões nominais de referência de 70 cm x 70 cm, com altura total aproximada de 71 cm, devendo contar com orifício central (com tampa) para encaixe de guarda-sol. A estrutura deve ser rigorosamente dimensionada para garantir estabilidade e suportar uma capacidade de carga de, no mínimo, 30 kg distribuídos sobre o tampo. É requisito técnico que o produto seja fabricado em estrita conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a móveis plásticos e possua as certificações de segurança regulamentadas pelo INMETRO. O acabamento do mobiliário deve ser na cor branca.

Item: 22	Quantidade: 21,00	Unidade: UND	Marca: Grassi Artefatos	Modelo: Mesa Para Escritorio	Preço Unitário: R\$ 131,00	Valor Total: R\$2.751,00
--------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA - Móvel organizador tipo suporte para impressora, estruturado em 02 (dois) níveis. As prateleiras (superior e inferior) devem ser confeccionadas em chapa de madeira reconstituída tipo MDF. A estrutura de sustentação (pernas/pés) deve ser confeccionada em madeira maciça. O modelo deve ser de base fixa, não possuindo rodízios. As dimensões nominais de referência exigidas são: 62 cm de altura, 39 cm de largura (ou comprimento) e 29,5 cm de profundidade. O conjunto estrutural deve ser dimensionado para suportar uma capacidade de carga total de, no mínimo, 12 kg. O produto deve ser entregue desmontado, acompanhado de todos os componentes, ferragens/kit completo para montagem e do respectivo manual de instruções.

Total: R\$ 178.291,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/09/2027, a contar do dia 22/09/2026.

PREÂMBULO

Pagina 3 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, inclusive corporativos e operacionais, visando atender às demandas de estruturação e adequação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço;

e

Pagina 4 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/08/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Pagina 5 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma a seguir:

6.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local e previsão para entrega.

6.5.2. O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação.

6.5.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação do produto, lote e prazo de validade.

6.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em remessa única para cada Solicitação de Fornecimento, preferencialmente no período das **07:00 às 12:00 horas**, na sede do **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, Campo do Brito/SE**, salvo se outro local for especificado na Ordem de Fornecimento.

6.5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive quanto às quantidades, apresentação, integridade das embalagens, identificação do lote e prazo de validade.

6.5.5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, rotulagem, lote e prazo de validade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Fica reservado a esta Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços, o direito de realizar testes ou análises que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, sempre que necessário. O produto considerado insatisfatório será recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a ser constatada discrepância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, integridade, embalagem, rotulagem ou validade dos produtos, proceder-se-á à imediata notificação do fornecedor para efetuar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Pagina 6 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
- 9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
- 9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.
- 9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. São obrigações do órgão gerenciador, **além das previstas no item 10 do termo de referência**:
- I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Pagina 7 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no item 11 do termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026.**

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 29/09/2026 09:03:41

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ
30.800.123/0001-78

Assinado de forma digital por:

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

912.*.***.*****

Dados: 22/09/2026 13:40:18

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075



No dia 25 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ:** 52.386.933/0001-62

Representante: SILVIO KOHLER

Telefone: (47) 3057-3922

Email: refinarempresarial@gmail.com

Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89056-080

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	63,00	UND	IDEAFLEX	MONTANA PRESIDENTE	R\$ 839,99	R\$52.919,37

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ERGONOMICA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ERGONOMICA - Cadeira de escritório ergonômica, modelo tipo Presidente, com base giratória. O equipamento deve atender à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), garantindo o conforto, a segurança e a saúde ocupacional do usuário. O encosto deve ser estruturado em polipropileno e revestido em tela mesh de alta resistência na cor preta (permitindo a adequada ventilação e transpiração), equipado obrigatoriamente com apoio para a cabeça, apoio lombar regulável e sistema de mecanismo sincronizado (ou tipo Relax) que permita a inclinação e o travamento do encosto em múltiplas posições. O assento deve possuir estrutura interna em madeira, ser estofado com espuma injetada de alta densidade (D45 ou D55) e alta durabilidade, e contar com mecanismo de regulagem de altura por meio de pistão a gás Classe 4. Os braços (apoia-braços) devem possuir, no mínimo, regulagem de altura para a correta adequação ergonômica. A base giratória (formato estrela) deve ser na cor preta, fabricada em material de alta resistência estrutural, equipada com 05 (cinco) rodízios adequados para movimentação suave em ambientes corporativos. A cadeira deve suportar uma capacidade de peso (carga) mínima garantida de 120 kg e a carga máxima não deve ser inferior a 150 kg. O acabamento geral (tela, assento e estrutura plástica) deve ser na cor preta. O produto deve ser entregue devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções para montagem, assegurando o fornecedor a garantia mínima legal de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação na estrutura e nos mecanismos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	202,00	UND	IDEAFLEX	AGATA SECRETÁRIA PALITO 3/4 TECIDO	R\$ 161,64	R\$32.651,28

Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Cadeira de escritório tipo secretária, modelo fixo. Possui design ergonômico. A estrutura deve ser confeccionada em metal. O assento e o encosto devem ser estofados, com enchimento e revestimento externo em tecido na cor preta. As dimensões nominais de referência exigidas são: encosto com 29 cm de altura, assento com 39 cm de profundidade, largura da cadeira de 42 cm e altura máxima total de 85 cm. A estrutura deve ser dimensionada para suportar uma capacidade de carga com peso máximo de 120 kg. O item deve prever montagem e incluir o respectivo manual de instruções.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	75,00	UND	IDEAFLEX	SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS TECIDO	R\$ 360,99	R\$27.074,25

Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - Cadeira de escritório tipo secretária, com design ergonômico e características anatômicas em conformidade com a NR 17. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, apresentando base giratória equipada com rodas e mecanismo para ajuste de altura. O assento e o encosto devem ser estofados, com enchimento interno em espuma e revestimento externo em tecido na cor preta. As dimensões nominais de referência exigidas são: encosto com 25 cm de altura, assento com 39 cm de profundidade e largura da cadeira de 40 cm, atingindo uma altura máxima total de 90 cm. A estrutura do mobiliário deve ser dimensionada para suportar um peso máximo de 110 kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	81,00	UND	NOBRE	ESTANTE 30 (100501) + REFORÇO X	R\$ 288,21	R\$23.345,01

Total: R\$ 197.971,87

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS - Estante de aço tipo multiuso, composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis. Dimensões nominais de referência da estante montada: 180 cm de altura, 92 cm de largura e 30 cm de profundidade. As prateleiras devem ser confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,6 mm, possuindo 03 (três) dobras nas laterais e reforço central estrutural, devendo suportar capacidade de carga de até 50 kg uniformemente distribuídos por prateleira, e capacidade total da estante de, no mínimo, 250 kg. As colunas de sustentação devem ser confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm. A estrutura metálica deve receber tratamento de superfície anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura industrial eletrostática a pó na cor cinza. A base das colunas deve ser provida de sapatas plásticas de proteção contra riscos no piso. O mobiliário deve ser entregue com todos os componentes e ferragens necessários (parafusos e porcas) e incluir o respectivo manual de instruções para montagem.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
18	119,00	UND	NOBRE	LONGARINA 03 LUG (PL003)	339,99	R\$40.458,81

Descrição: LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO - Cadeira tipo longarina composta por 03 (três) lugares. Assento e encosto anatômicos confeccionados em resina plástica de polipropileno injetado de alta resistência (padrão de design estrutural ISO). As dimensões nominais de referência individuais para cada lugar são: encosto com 46 cm de largura e 30,5 cm de altura; assento com 46,5 cm de largura e 40,5 cm de profundidade. A estrutura principal de sustentação deve ser confeccionada em aço carbono, com base em formato de trave equipada com coluna dupla em tubo retangular/oblongo de 50 mm x 30 mm, garantindo estabilidade e alta resistência mecânica. A armação metálica deve receber tratamento de superfície e acabamento em pintura industrial eletrostática a pó na cor preta. As extremidades da base devem conter sapatas plásticas de acabamento para proteção do piso. As dimensões totais nominais de referência do mobiliário montado são: 155 cm de largura (comprimento total da viga), 80 cm de altura máxima e 51 cm de profundidade na base. O conjunto estrutural e as conchas plásticas devem ser rigorosamente dimensionados para suportar uma capacidade de carga mínima de 120 kg por assento.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
21	2,00	UND	NOBRE	MESA REUNIÃO REDONDA (400304)	519,99	R\$1.039,98

Descrição: MESA REDONDA PARA ESCRITORIO 1,20M (TAMPO EM MDP E BASE METÁLICA) MESA REDONDA PARA ESCRITÓRIO 1,20M (TAMPO EM MDP E BASE METÁLICA) - Móvel tipo mesa de formato circular (redonda), ergonômica, projetada para ambientes corporativos, salas de reunião, escritórios e áreas de coworking, com capacidade dimensionada para acomodar confortavelmente de 04 pessoas. O tampo deve ser confeccionado obrigatoriamente em painel de madeira reconstituída de partículas de média densidade (MDP), com espessura mínima exigida de 15 mm, apresentando acabamento superficial fosco de fácil limpeza. As bordas do tampo devem ser inteiramente protegidas por perfil lateral em plástico (fita de borda) de alta aderência, garantindo proteção contra impactos mecânicos, umidade e o descolamento do material. A estrutura de sustentação (base) deve ser do tipo pedestal centralizado, confeccionada em tubo/perfil de aço metálico reforçado, com hastes de apoio inferiores distribuídas em formato de cruz para assegurar total estabilidade e característica antiviramento. A estrutura metálica deve obrigatoriamente possuir tratamento anticorrosivo prévio e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. As extremidades da base (pés) devem ser equipadas com ponteiros plásticos protetoras e sapatas niveladoras ajustáveis, permitindo a perfeita estabilização do móvel e a compensação de pequenas irregularidades do piso, sem causar riscos ou ranhuras. O conjunto estrutural montado deve suportar uma capacidade de carga estática distribuída de, no mínimo 35 kg. Dimensões nominais de referência exigidas: exatos 120 cm (1,20m) de diâmetro de tampo e altura de 73 cm a 74 cm. Padrão de acabamento: Tampo na cor branca com perfil de borda lateral preto e estrutura metálica na cor preta. O móvel deve ser entregue novo, na embalagem original, acompanhado de todos os componentes, ferragens e manual de instruções necessários para a sua correta montagem. A contratada deverá assegurar a garantia legal mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação estruturais ou de revestimento.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
23	4,00	UND	NOBRE	ROUPEIRO 20PP (100311)	1.757,14	R\$7.028,56

Descrição: ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUMES COM 20 PORTAS ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUMES COM 20 PORTAS - Armário roupeiro tipo guarda-volumes, confeccionado em estrutura de aço, composto por 20 (vinte) compartimentos independentes. A estrutura principal e as prateleiras devem ser fabricadas em chapa de aço laminada a frio nº 26 (espessura mínima de 0,45 mm). As dimensões nominais de referência totais do mobiliário montado são: 198 cm de altura, 175 cm de largura e 40 cm de profundidade. Cada compartimento deve possuir vão livre interno compatível para o armazenamento de volumes como capacetes e mochilas, dimensionado para suportar uma capacidade de carga mínima de 30 kg. As portas devem conter venezianas estampadas para ventilação interna e ser obrigatoriamente equipadas com trinco para cadeado provido de sistema de travamento embutido/autônomo (mecanismo que mantém a porta fechada mesmo sem a inserção do cadeado, substituindo o pítão tradicional). O acabamento de toda a estrutura metálica deve receber tratamento de superfície e pintura industrial eletrostática a pó em resina epóxi. A base do móvel deve ser equipada com pés niveladores (totalizando 08 pontos de apoio) providos de sapatas plásticas para nivelamento e proteção do piso. O produto deve ser entregue desmontado, acompanhado de todos os componentes, kit completo de acessórios/ferragens e dos respectivos manuais de instrução para a correta montagem.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24	39,00	UND	NOBRE	LONGARINA 03 LUG (PL003)	344,99	R\$13.454,61

Total: R\$ 197.971,87

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO - Cadeira tipo longarina composta por 03 (três) lugares. Assento e encosto anatômicos confeccionados em resina plástica de polipropileno injetado de alta resistência (padrão de design estrutural ISO). As dimensões nominais de referência individuais para cada lugar são: encosto com 46 cm de largura e 30,5 cm de altura; assento com 46,5 cm de largura e 40,5 cm de profundidade. A estrutura principal de sustentação deve ser confeccionada em aço carbono, com base em formato de trave equipada com coluna dupla em tubo retangular/oblongo de 50 mm x 30 mm, garantindo estabilidade e alta resistência mecânica. A armação metálica deve receber tratamento de superfície e acabamento em pintura industrial eletrostática a pó na cor preta. As extremidades da base devem conter sapatas plásticas de acabamento para proteção do piso. As dimensões totais nominais de referência do mobiliário montado são: 155 cm de largura (comprimento total da viga), 80 cm de altura máxima e 51 cm de profundidade na base. O conjunto estrutural e as conchas plásticas devem ser rigorosamente dimensionados para suportar uma capacidade de carga mínima de 120 kg por assento.

Total: R\$ 197.971,87

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/09/2027**, a contar do dia **25/09/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66**, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, inclusive corporativos e operacionais, visando atender às demandas de estruturação e adequação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

Pagina 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/08/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma a seguir:

6.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local e previsão para entrega.

6.5.2. O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação.

6.5.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação do produto, lote e prazo de validade.

6.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em remessa única para cada Solicitação de Fornecimento, preferencialmente no período das **07:00 às 12:00 horas**, na sede do **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, Campo do Brito/SE**, salvo se outro local for especificado na Ordem de Fornecimento.

6.5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive quanto às quantidades, apresentação, integridade das embalagens, identificação do lote e prazo de validade.

6.5.5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, rotulagem, lote e prazo de validade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Fica reservado a esta Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços, o direito de realizar testes ou análises que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, sempre que

Pagina 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

necessário. O produto considerado insatisfatório será recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a ser constatada discrepância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, integridade, embalagem, rotulagem ou validade dos produtos, proceder-se-á à imediata notificação do fornecedor para efetuar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador, **além das previstas no item 10 do termo de referência:**

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no item 11 do termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

LICITAÇÃO

29/09/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

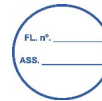
REFINAR EMPRESARIAL
ASSESSORIA EM CONTROLES
ADMINISTRATIVOS LTDA
52.386.933/0001-62

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 29/09/2026 09:04:17

Assinado de forma digital por:
SILVIO KOHLER
418.*.***.*****

Dados: 25/09/2026 06:33:35

PREGÃO**DLC**
Departamento
de Licitações e
Contratos**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMCB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados.

ITEM: 18**RECORRENTE:** COMERCIAL CAETANO LTDA**RECORRIDA:** MARILENE RODRIGUES DA CRUZ**PREGOEIRO:** Evandro Oliveira de Carvalho**1. DAS PRELIMINARES****1.1. Do Recurso**

1.1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa recorrente em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa MARILENE RODRIGUES DA CRUZ para o **item 18**.

1.1.2. A(s) peça(s) recursal(is) foi(ram) anexada(s) ao sistema: www.licitanet.com.br, tempestivamente no dia 17/09/2026 (razão), conforme captura de tela:

Sistema - 16/09/2026 11:23:45

Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Sistema - 16/09/2026 11:19:27

O fornecedor **COMERCIAL CAETANO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Sistema - 16/09/2026 11:13:44

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema - 24/09/2026 08:54:23

O fornecedor **J J RIBEIRO DOS SANTOS** acabou **ENVIAR** o arquivo complementacao_1790250863.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Sistema - 22/09/2026 14:05:28

O fornecedor **MARILENE RODRIGUES DA CRUZ** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_assinado_1790096727.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Sistema - 17/09/2026 11:54:04

O fornecedor **COMERCIAL CAETANO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_1789656844.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Sistema - 16/09/2026 11:46:21

A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **COMERCIAL CAETANO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **24/09/2026**.

1/5

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO**DLC**
Departamento
de Licitações e
Contratos**1.2. Da admissibilidade:**

1.2.1. O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, segundo dispõe o **item 12.2 do edital**.

1.2.2. Conforme registrado na plataforma de disputa (www.licitanet.com.br), após a declaração do vencedor, a recorrente manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro.

1.2.3. Assim, a peça recursal apresentada cumpre o requisito de admissibilidade previstos na legislação, assim passaremos à análise de suas alegações.

2. DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE

2.1. A Recorrente sustenta em apertada síntese que:

a) o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa *"não comprova fornecimento similar ou compatível com eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração, como exige o item 10.6.1"*;

b) *"...Sua proposta para o item 18 deve ser desclassificada: o edital exige refrigerador Frost Free, com degelo totalmente automático, e a própria oferta identifica o modelo Midea RT554 como Cycle Defrost."*

3. DAS CONTRARRAZÕES

3.1. A empresa **MARILENE RODRIGUES DA CRUZ** apresentou contrarrazões sustentando, em síntese, que:

a) apresentou toda a documentação exigida pelo edital;

b) análise da capacidade técnica deve considerar a efetiva experiência de fornecimento demonstrada pela empresa e a compatibilidade exigida pelo edital, não sendo necessária identidade absoluta entre todos os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos da presente contratação;

3.2 Registre-se que embora a empresa JJ RIBEIRO, não manifestou tempestivamente intenção de recorrer, enviou no prazo de contrarrazão – **24/09/2026** (conforme captura de tela) – documento denominado: **complementacao_1790250863.pdf**, porém o assunto ali tratado se refere a recurso para os itens 11, 12, 13, 15 e 18 no qual também questiona o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**4.1. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE:**

4.1.1. Diante da peça recursal, solicitamos à Secretaria demandante a reanálise da proposta da recorrida referente ao **item 18**.

4.1.2. A secretaria demandante encaminhou relatório no qual se manifesta: *"as tecnologias apresentadas no modelo ofertado suprem integralmente as necessidades da Administração. O equipamento demonstrou ser até mais vantajoso para a conservação específica dos alimentos e para a economia de recursos públicos (energia e manutenção)."*

4.1.3. A manifestação técnica da área demandante, emitida por quem detém a competência para aferir a adequação do objeto às necessidades da Administração, foi considerada e, como se verá, é suficiente para manter a decisão atacada.

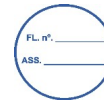
4.2. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. O edital, em seu **item 10.6 e subitens**, exige: "apresentação de atestado de capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar / **compatíveis ao especificado** neste edital e seus anexos."

2/5

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO**DLC**
Departamento
de Licitações e
Contratos

4.2.2. Dessa forma, observa-se que o instrumento convocatório não exigiu identidade absoluta entre o objeto licitado e os itens descritos no atestado técnico, mas **apenas demonstração de compatibilidade ou similaridade** entre eles.

4.2.3. Registre-se que a exigência de qualificação técnica em licitações para aquisição de bens, prevista no instrumento convocatório, somente se legitima quando justificada como indispensável à garantia do cumprimento do objeto, à luz das características do bem licitado, nos termos do *art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal* e do *art. 37, § 3º, da Lei nº 14.133/2021*. Em qualquer hipótese, a exigência não autoriza interpretação restritiva capaz de excluir licitante cuja aptidão para o fornecimento não restou comprovadamente afastada nos autos, prevalecendo, em homenagem aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do formalismo moderado, o exame da compatibilidade ou similaridade entre o objeto licitado e o objeto constante da documentação apresentada.

4.2.4. O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização.

4.2. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. O edital, em seu **item 10.6** e subitens, exige *"apresentação de atestado de capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de objeto similar/compatível ao especificado neste edital e seus anexos"*.

4.2.2. O instrumento convocatório não exigiu identidade absoluta entre o objeto licitado e os itens descritos no atestado técnico, mas apenas a demonstração de compatibilidade ou similaridade entre eles.

4.2.3. Registre-se que a exigência de qualificação técnica em licitações para aquisição de bens, prevista no instrumento convocatório, somente se legitima quando justificada como indispensável à garantia do cumprimento do objeto, à luz das características do bem licitado, nos termos do *art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal* e do *art. 37, § 3º, da Lei nº 14.133/2021*. Em qualquer hipótese, a exigência não autoriza interpretação restritiva capaz de excluir licitante cuja aptidão para o fornecimento não restou comprovadamente afastada nos autos, prevalecendo, em homenagem aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do formalismo moderado, o exame da compatibilidade ou similaridade entre o objeto licitado e o objeto constante da documentação apresentada.

4.2.4. O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização.

4.3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.3.1. A recorrida apresentou atestado de capacidade de fornecimento emitido por órgão da Administração Pública em 28/08/2026, no qual se declara a recorrida fornecedora regular, com fornecimentos anteriormente realizados e execução do objeto com presteza e regularidade, não constando registros que desabonem sua capacidade técnica e idoneidade comercial.

4.3.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a comprovação da capacidade técnica não exige identidade absoluta entre o objeto licitado e o objeto constante dos atestados apresentados, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade ou similaridade, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do formalismo moderado (*Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário, nº 1.983/2014-Plenário, nº 553/2016-Plenário* e, mais recentemente, *nº 966/2024-Plenário*).

4.3.3. No presente caso, a documentação apresentada pela recorrida, examinada em conjunto com a manifestação técnica da Secretaria demandante, demonstra a existência de fornecimentos anteriores e de experiência como fornecedora da Administração, sendo insuficiente, para fins de inabilitação, a mera ausência de menção literal a cada categoria de bem licitado no atestado, quando a legislação e o edital exigem apenas a demonstração de compatibilidade ou similaridade.

3/5

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO**DLC**
Departamento
de Licitações e
Contratos

4.3.4. A inabilitação constitui medida extrema, somente justificada diante de irregularidade efetivamente relevante e comprovada, capaz de comprometer objetivamente a análise da habilitação ou do objeto. Não é o caso dos autos, cujos elementos indicativos de dúvida foram superados pela documentação apresentada e pela manifestação técnica da área demandante.

4.3.5. Quanto à alegação de ausência de indicação de telefone do responsável pela emissão do atestado (item 10.6.1.1, alínea c), trata-se de dado passível de confirmação, que não compromete a essência do documento, com o emitente identificado (Secretaria Municipal de Administração), aplicando-se o princípio do formalismo moderado.

4.4. DA PEÇA APRESENTADA PELA EMPRESA JJ RIBEIRO DOS SANTOS

4.4.1. A empresa **JJ RIBEIRO DOS SANTOS** não manifestou, imediata e motivadamente, intenção de recorrer quando da declaração dos vencedores, conforme exige o **item 12.2** do edital e o art. 165 da *Lei nº 14.133/2021*.

4.4.2. A peça encaminhada em **24/09/2026**, dentro do prazo de contrarrazões, não tem o condão de suprir a ausência de manifestação tempestiva de intenção de recorrer – pressuposto de admissibilidade insuperável –, tampouco de reabrir o prazo recursal.

4.4.3. Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** do pleito formulado pela empresa **JJ RIBEIRO DOS SANTOS**, sem prejuízo de que as alegações ali constantes – especificamente quanto ao atestado de capacidade técnica – tenham sido consideradas como subsídio na análise de mérito empreendida nos **itens 4.2 e 4.3** deste documento, cujas conclusões lhes são aplicáveis no que couber.

4.5. DO ITEM 18 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.5.1. O Termo de Referência, para o item 18, descreve refrigerador duplex Frost Free de aproximadamente 410 litros, com sistema de degelo totalmente automático do tipo Frost Free, capaz de impedir o acúmulo de gelo nas paredes do congelador.

4.5.2. A proposta da recorrida oferta o modelo "**Refrigerador Cycle Defrost Duplex RT554 Inverter Midea**".

4.5.3. A divergência na nomenclatura comercial do produto foi submetida à análise da Secretaria demandante, que, após reanálise da proposta, manifestou-se tecnicamente pela manutenção da aceitação do produto ofertado, afirmando que as tecnologias apresentadas no modelo ofertado suprem integralmente as necessidades da Administração e que o equipamento demonstrou ser até mais vantajoso para a conservação específica dos alimentos e para a economia de recursos públicos (energia e manutenção).

4.5.4. A manifestação técnica da área demandante veio acompanhada da análise da documentação técnica do produto ofertado já havia sido anteriormente analisada de modo que a Administração, com fundamento na análise técnica produzida pela unidade competente e na documentação constante dos autos, concluiu que o produto efetivamente ofertado atende às necessidades e às finalidades do objeto contratado.

4.5.5. Registre-se que não se está a admitir a substituição posterior do produto ofertado ou a alteração da proposta após a etapa competitiva, mas tão somente a análise técnica do produto efetivamente ofertado, realizada pela unidade competente, que concluiu por sua adequação ao objeto.

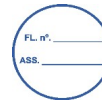
4.5.6. A aceitação do produto, baseada em manifestação técnica fundamentada da área demandante, não configura afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto a Administração, ao julgar a proposta, considerou objetivamente as características técnicas do bem ofertado à luz das necessidades da Administração, mediante análise da unidade competente, não se verificando, nos autos, elemento objetivo apto a demonstrar, de forma inequívoca, a desconformidade do produto com as exigências editalícias.

5. DA CONCLUSÃO

4/5

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>



5.2. Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

Campo do Brito/SE, 29 de setembro de 2026.

Font PDF Reader Versão: 2025.2.0

EVANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

TERMO DECISÓRIO

Acompanho integralmente o julgamento do Pregoeiro, por seus próprios fundamentos. Mantenho a decisão a administrativa. Restituam-se os autos do presente processo licitatório **para o prosseguimento do certame**. Dê-se ciência. Publique-se.

Campo do Brito/SE, 29 de setembro de 2026.

